Id:01AB41341518CE70

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS GOVERNO DO BEM

EXTRATO

PARCERIA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Termo de Fomento: nº 01.1307/2026. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI. **Objeto**: Execução de cursos de capacitação e qualificação profissional - Projeto Profissionalizar. **Fundamento:** Lei nº 13.019/2014. **Organização da Sociedade Civil (OSC):** ASSOCIACAO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO (AACEMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.912.526/0001-31. **Valor do Contrato**: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Data de Assinatura**: 13/07/2026. **Vigência:** 13/001/2027**. Signatários:** Carlos Alberto Ribeiro, pela Administração Pública e Neuda Maria de Oliveira Farias, pela OSC.

Id:089B9C8DE8CAD144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

DECRETO DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Decreto Nº: 82

BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Avaliação da Situação Vacinal e Vacinação Extramuros para os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas Públicas do Município de Bom Princípio do Piauí, com o objetivo de intensificar as ações de imunização, ampliar as coberturas vacinais e fortalecer a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 2º Para a realização do Programa, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua abrangência para definir cronograma das ações de avaliação da situação vacinal e vacinação extramuros, realizadas, preferencialmente, ao menos uma vez por ano.

Parágrafo único. A escola divulgará previamente as datas e horários das ações, orientando pais, responsáveis e estudantes quanto à apresentação da caderneta de vacinação.

Art. 3º As ações obedecerão aos seguintes critérios:

I – Nas escolas de Educação Infantil, a equipe da sala de vacinação realizará a avaliação da caderneta de vacinação de cada criança. Quando identificada necessidade de atualização do esquema vacinal, será entregue aos pais ou responsáveis um cartão de agendamento contendo a data e o prazo para comparecimento à Unidade Básica de Saúde de referência, onde será realizada a vacinação.

II – Nas Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, a equipe realizará a avaliação das cadernetas de vacinação e administrará as vacinas indicadas no próprio ambiente escolar, conforme as normas do Programa Nacional de Imunizações.

§1º A Escola enviará comunicado aos pais ou responsáveis com antecedência mínima de cinco dias.

§2º Os pais ou responsáveis pelas crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental receberão cartão de agendamento para comparecimento à UBS quando necessário.

§3º A Escola apoiará a equipe de saúde na divulgação das ações.

§4º Caso a criança não compareça à UBS no prazo informado, a equipe poderá realizar busca ativa.

Art. 4º No início de cada ano letivo, ou conforme cronograma definido entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, as Escolas disponibilizarão as cadernetas de vacinação para avaliação da Equipe de Saúde ou organizarão sua apresentação pelos estudantes durante as ações extramuros.

Art. 5º O referenciamento das Escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Coordenação de Imunização em alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Assinado de forma digital por FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Dados: 2026.07.14 10:41:36 -03'00'

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, 14 de julho de 2026.

Id:10EF3D601A06CFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

PORTARIA Nº 177/2026

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr.(o) **JOÃO BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF Nº XXX.499.483-99 do cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria com efeito a partir de 01 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, aos 01.07.2026

FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Assinado de forma digital por FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Dados: 2026.07.06 09:50:39 -03'00'

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal